

# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 365, de 27 de maio de 2009.

Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 287, de 10 de abril de 2006, para permitir o uso compartilhado da área pública concedida à TIM CELULAR S/A.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 27 de maio de 2009, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta o § 4º ao art. 3º da Lei Complementar n.º 287, de 10 de abril de 2006:

“Art. 3º.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º.....

§ 4º A concessionária, mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, poderá permitir o uso compartilhado da área pública descrita no art. 2º, com outra concessionária de telefonia celular, desde que esta observe as condições desta Lei Complementar e do Contrato de Concessão que a integra.”

Art. 2º Acrescenta o parágrafo único ao art.º 4 da Lei Complementar n.º 287, de 10 de abril de 2006:

“Art. 4º.....

Parágrafo único. Na hipótese da TIM CELULAR S/A compartilhar o uso da área pública com outra concessionária de telefonia, a empresa beneficiada deverá efetuar novo repasse de recursos à Prefeitura.”

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a cláusula 2.2.13 do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de área pública, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista e a TIM CELULAR S/A, parte integrante da Lei Complementar n.º 287, de 10 de abril de 2006, conforme abaixo, em não havendo oposição da concessionária:

*Handwritten signature*

*Large handwritten signature*



## Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Lei Complementar nº 365/2009.

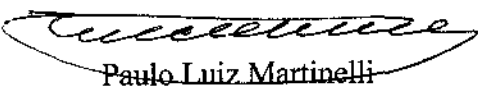
“2.2.13 Não ceder ou transferir o objeto deste contrato a terceiros, ou compartilhar o seu uso, no todo ou em parte, sem prévia e formal autorização da Prefeitura e mediante Termo Aditivo.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a cláusula 2.2.13 do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de área pública, parte integrante da Lei Complementar n.º 287, de 10 de abril de 2006.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois e mil e nove.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário